

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MADEIRAS E FERRAMENTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. DOS LOTES:

LOTE 01 MATERIAL DE DIVERSOS					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UND	205	R\$ 0,51	R\$ 104,55
02	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	205	R\$ 0,51	R\$ 104,55
03	ADESIVO PLAST17G	UND	175	R\$ 1,54	R\$ 269,50
04	ARAME FINO	KG	132	R\$ 12,34	R\$1.628,88
05	ARRUELA DE FERRO 1.1/2	UND	260	R\$ 2,11	R\$ 548,60
06	ARRUELA DE FERRO 1.1/4	UND	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
07	BANDEJA P PINT1523P	UND	102	R\$ 6,14	R\$ 626,28
08	BARRA CHATA 1/2X1/8- FINA	UND	139	R\$ 11,33	R\$1.574,87
09	BUCHA P PARAFUSO 05	UND	3650	R\$ 0,10	R\$ 365,00
10	BUCHA P PARAFUSO 06	UND	4551	R\$ 0,11	R\$ 500,61
11	BUCHA P PARAFUSO 08	UND	4250	R\$ 0,15	R\$ 637,50
12	BUCHA P PARAFUSO 10	UND	4250	R\$ 0,16	R\$ 680,00
13	BUCHA 1.1/4	UND	420	R\$ 2,02	R\$ 848,40
14	BUCHA 1.1/2	UND	420	R\$ 2,04	R\$ 856,80
15	CADEADO P-20MM	UND	162	R\$ 11,13	R\$1.803,06
16	CADEADO P-25MM	UND	162	R\$ 16,32	R\$2.643,84
17	CADEADO P-30MM	UND	162	R\$ 15,75	R\$2.551,50
18	CADEADO P-35MM	UND	162	R\$ 17,25	R\$2.794,50
19	DISCO CORTE4.1/2	UND	44	R\$ 5,24	R\$ 230,56
20	DISCO DE CORTE4.1/2X1/8X7/8	UND	44	R\$ 3,54	R\$ 155,76
21	DOBRADIÇA CARTELA COM 3UND E PARAFUSOS	UND	97	R\$ 19,00	R\$1.843,00
22	DOBRADIÇA CRUZ ZINC 2.1/2"	UND	97	R\$ 1,93	R\$ 187,21
23	FECHEXT 803/11 ESP INOX	UND	75	R\$ 46,13	R\$3.459,75
24	FECHEXT ALA CR 1001/05EC	UND	75	R\$ 63,99	R\$4.799,25
25	FECH INT ALA CR 1010/05EC	UND	75	R\$ 58,46	R\$4.384,50
26	FECH T CAIXAO2V	UND	75	R\$ 6,69	R\$ 501,75
27	FERROLACHFER0,900MLCZA	UND	47	R\$ 16,39	R\$ 770,33
28	FERROLH CHATO ZINC4" 2007	UND	85	R\$ 2,57	R\$ 218,45
29	FERROLH PORTA CADEADO ZINC4"	UND	98	R\$ 6,40	R\$ 627,20
30	FERROLHO P CADEA4" C27 S CART	UND	98	R\$ 6,18	R\$ 605,64
31	FERROLHO RED 006 3"FGGALV	UND	98	R\$ 4,13	R\$ 404,74
32	FERROLHO RED 23 4"FPPTO	UND	98	R\$ 5,59	R\$ 547,82
33	FITA CREPE SANF18MMX50M	UND	160	R\$ 3,47	R\$ 555,20
34	FITA CREPE SANF24MMX50M	UND	160	R\$ 6,10	R\$ 976,00
35	GONZO 13.00MM 1/2 T	UND	85	R\$ 1,53	R\$ 130,05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

36	LIXA MASSA 3M60	UND	380	R\$ 1,57	R\$ 596,60
37	LIXA MASSA 80	UND	380	R\$ 1,52	R\$ 577,60
38	LIXA MASSA 100	UND	380	R\$ 1,54	R\$ 585,20
39	MASCARA FILTRO S VALVAT2500	UND	97	R\$ 3,85	R\$ 373,45
40	METALON 20X20- 1,20"	MT	139	R\$ 3,89	R\$ 540,71
41	METALON 30X30- 1,20"	MT	139	R\$ 6,30	R\$ 875,70
42	PARAFUSO FENDA 3.2X16 FERROLHO	UND	520	R\$ 0,07	R\$ 36,40
43	PARAFUSO FENDA 4.2X22DOBRAD	UND	520	R\$ 0,10	R\$ 52,00
44	PARAFUSO FENDA 4.2X25DOBRAD	UND	520	R\$ 0,10	R\$ 52,00
45	PARAFUSO MDF3,5X25MM	UND	520	R\$ 0,07	R\$ 36,40
46	PARAFUSO MDF4,0X30MM	UND	520	R\$ 0,11	R\$ 57,20
47	PARAFUSO MDF5,0X50MM	UND	520	R\$ 0,16	R\$ 83,20
48	PARAFUSO P VASO 08"	UND	260	R\$ 1,53	R\$ 397,80
49	PARAFUSO P VASO 10"	UND	260	R\$ 2,05	R\$ 533,00
50	PINCEL ESCOLAR 820/18	UND	60	R\$ 5,94	R\$ 356,40
51	PORTA CADEADO C 448 FG	UND	64	R\$ 6,07	R\$ 388,48
52	PREGO C C 1.1/2X13	KG	43	R\$ 8,30	R\$ 356,90
53	PREGO C C 1.1/4X14	KG	43	R\$ 8,13	R\$ 349,59
54	PREGO C C1X16	KG	43	R\$ 8,13	R\$ 349,59
55	RABO DE ANDORINHA	UND	192	R\$ 16,09	R\$3.089,28
56	REBITE N-308	CX	86	R\$ 0,07	R\$ 6,02
57	REBITES AA 514	CX	86	R\$ 0,15	R\$ 12,90
58	REBITES AA 525	CX	82	R\$ 0,15	R\$ 12,30
59	REBITES AA 525	CX	82	R\$ 0,15	R\$ 12,30
60	ROLO ESP CINZA 406/9CM	UND	84	R\$ 10,33	R\$ 867,72
61	ROLO LA ANTI-GOTA 321/15	UND	84	R\$ 26,31	R\$2.210,04
62	SOLDA 2,50MM	KG	41	R\$ 15,23	R\$ 624,43
63	SOLVENTE THINER1LT 1030	UND	44	R\$ 14,72	R\$ 647,68
64	TRINCHA 319/6 2.1/2"	UND	28	R\$ 6,66	R\$ 186,48
65	TRINCHA 395/3- 1"	UND	28	R\$ 3,02	R\$ 84,56
66	TRINCHA 396/5- 2"	UND	28	R\$ 3,68	R\$ 103,04
67	LUVA DE BORRACHA	UND	33	R\$ 5,12	R\$ 168,96
68	LUVA DE RASPA	UND	33	R\$ 12,27	R\$ 404,91
69	LUVA DE PANE	UND	33	R\$ 3,80	R\$ 125,40
70	TRELIÇA 6M	UND	71	R\$ 22,71	R\$1.612,41
71	VERGALHÃO 1/4	MT	177	R\$ 1,06	R\$ 187,62
72	VERGALHÃO 5/16	MT	177	R\$ 1,90	R\$ 336,30
73	VERGALHÃO 3/8	MT	177	R\$ 2,82	R\$ 499,14
74	VITROR40X40	UND	29	R\$ 42,98	R\$1.246,42
75	VITROR80X80	UND	29	R\$ 110,83	R\$3.214,07
76	LONA LEVE 4X4	UND	25	R\$ 80,92	R\$2.023,00
77	LONA LEVE 5X4	UND	25	R\$ 102,71	R\$2.567,75
78	BALDE DE CONSTRUÇÃO	UND	47	R\$ 27,29	R\$1.282,63
79	ARMADOR BATON	UND	123	R\$ 15,21	R\$1.870,83
80	ARMADOR COMUM	UND	123	R\$ 4,11	R\$ 505,53
81	ARMÁRIO CROMADO	UND	25	R\$ 63,48	R\$1.587,00
82	ARMÁRIO PLÁSTICO	UND	21	R\$ 40,73	R\$ 855,33

83	BOTA DE BORRACHA LONGA BRANCA	PAR	69	R\$ 46,85	R\$3.232,65
84	TELA DE PLÁSTICO 1X50M	M ²	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
85	TELA DE PLÁSTICO 1,5X50M	M ²	250	R\$ 3,14	R\$ 785,00
VALOR TOTAL R\$ 77.170,57					

LOTE 02 MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA "TEES"	UND	95	R\$ 5,26	R\$ 499,70
2	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	54	R\$ 22,49	R\$1.214,46
3	CABO PP 1,50MM	MT	525	R\$ 3,55	R\$1.863,75
4	CABO PP 2,50 MM	MT	525	R\$ 4,65	R\$2.441,25
5	CABO PP 4,00 MM	MT	525	R\$ 6,72	R\$3.528,00
6	CAIXA PLAS4X2 P DRY	CX	350	R\$ 1,10	R\$ 385,00
7	CAIXA PLAS4X2PTA	CX	350	R\$ 1,06	R\$ 371,00
8	CAIXA PLAS4X2 AMARELA	CX	430	R\$ 1,25	R\$ 537,50
9	CAIXA PLAS4X2 PRETA	CX	430	R\$ 1,04	R\$ 447,20
10	CANALETA EXT2MTS	MT	787	R\$ 5,09	R\$4.005,83
11	CANALETA FLEX 2MTS	MT	787	R\$ 4,91	R\$3.864,17
12	CLIPS P ENEGIAMONOFASICA	UND	454	R\$ 0,26	R\$ 118,04
13	CLIPS P ENEGIATRIFASICA	UND	454	R\$ 0,52	R\$ 236,08
14	CLIPS P FIO PENDENTE 10/12	UND	454	R\$ 1,92	R\$ 871,68
15	ASTE DE COBRE 1M	UND	52	R\$ 8,80	R\$ 457,60
16	ASTE DE COBRE 2M	UND	52	R\$ 12,35	R\$ 642,20
17	CONECTOR P ASTE DE COBRE	UND	137	R\$ 1,57	R\$ 215,09
18	CURVA RÍGIDA 40MM	UND	63	R\$ 10,08	R\$ 635,04
19	CURVA RÍGIDA 50MM	UND	63	R\$ 13,32	R\$ 839,16
20	DIJUNTUNIP 15 AMPERES	UND	66	R\$ 9,27	R\$ 611,82
21	DIJUNTUNIP 25 AMPERES	UND	66	R\$ 9,41	R\$ 621,06
22	DIJUNTUNIP 20 AMPERES	UND	66	R\$ 9,21	R\$ 607,86
23	DIJUNTUNIP 30 AMPERES	UND	66	R\$ 9,39	R\$ 619,74
24	DIJUNT TRIPOLAR 30 AMPERES	UND	48	R\$ 48,71	R\$2.338,08
25	ELETROUDO 3/4	MT	735	R\$ 1,56	R\$1.146,60
26	ELETROUDO 1/2	MT	735	R\$ 1,02	R\$ 749,70
27	ELETROUDO RÍGIDO 40MM	MT	235	R\$ 16,16	R\$3.797,60
28	ELETROUDO RÍGIDO 50MM	MT	235	R\$ 15,80	R\$3.713,00
29	FIO PENDENTE 2X0,50MM	MT	950	R\$ 1,94	R\$1.843,00
30	FIO SOLIDO4.00MM	MT	950	R\$ 2,13	R\$2.023,50
31	FITA ISOLANTE 05MT	UND	160	R\$ 1,53	R\$ 244,80
32	FITA ISOLANTE 10MT	UND	160	R\$ 2,62	R\$ 419,20
33	INT BLANC 1T SIM- 560	UND	123	R\$ 4,06	R\$ 499,38
34	INT PERLE 1TSIM-1049	UND	123	R\$ 4,10	R\$ 504,30
35	INT DOIS TECSIMP 1318 CZA	UND	123	R\$ 5,66	R\$ 696,18
36	INT UM TECSIMP 1317 CZA	UND	123	R\$ 4,21	R\$ 517,83
37	INT ESTILO CAMPAINHA 4385	UND	123	R\$ 5,65	R\$ 694,95
38	INT 1TECSIMP 4211 CZA	UND	123	R\$ 4,12	R\$ 506,76
39	INT 2TECSIMP 4221 CZA	UND	123	R\$ 5,63	R\$ 692,49
40	LAMPADAFLOUR20W	UND	319	R\$ 7,67	R\$2.446,73
41	LAMPADAFLOUR40W	UND	319	R\$ 12,40	R\$3.955,60
42	LAMPADAFLOURT836W	Unid.	319	R\$ 12,15	R\$3.875,85
43	LAMPADAECON15W	UND	319	R\$ 7,37	R\$2.351,03
44	LAMPADAECON3U25W	UND	319	R\$ 11,88	R\$3.789,72

45	LAMPADAECON3U25W	UND	319	R\$ 12,26	R\$3.910,94
46	LAMPADA MISTA 160W	UND	319	R\$ 9,30	R\$2.966,70
47	LUMIN1X20BCA	UND	33	R\$ 33,26	R\$1.097,58
48	LUMIN2X20BCA	UND	33	R\$ 66,59	R\$2.197,47
49	LUMIN1X40PTA	UND	33	R\$ 45,24	R\$1.492,92
50	LUMIN2X40PTA	UND	33	R\$ 97,24	R\$3.208,92
51	PLUGADAPT- N P 2P+T-2161	UND	54	R\$ 5,08	R\$ 274,32
52	PLUG MACHO 2P10ACZA 1419	UND	54	R\$ 3,07	R\$ 165,78
53	PLUG ADAPT 10A2P+T 1209	UND	54	R\$ 5,15	R\$ 278,10
54	QUADRO DE LUZ MONOFÁSICO	UND	18	R\$ 35,45	R\$ 638,10
55	QUADRO DE LUZ TRIFÁSICO	UND	18	R\$ 146,60	R\$2.638,80
56	QUADRO DISTR3DJ	UND	23	R\$ 10,34	R\$ 237,82
57	REATOR ELETRON2X20W	UND	61	R\$ 35,55	R\$2.168,55
58	REATOR ELETRON1X40W	UND	61	R\$ 40,50	R\$2.470,50
59	REATOR ELETRON2X40W	UND	61	R\$ 44,35	R\$2.705,35
60	SOQUETE PINO N PADRAO	UND	67	R\$ 4,03	R\$ 270,01
61	SOQUETE PLAFON	UND	67	R\$ 5,08	R\$ 340,36
62	SOQUETE RABICHO	UND	67	R\$ 4,12	R\$ 276,04
63	START 20W	UND	288	R\$ 1,01	R\$ 290,88
64	TOMADA	UND	114	R\$ 4,63	R\$ 527,82
65	TOMADA EXTERNA	UND	63	R\$ 10,70	R\$ 674,10
VALOR TOTAL R\$ 91.270,59					

LOTE 03 MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLD 25	UND	265	R\$ 0,61	R\$ 161,65
02	ADAPTADOR SOLD 20	UND	280	R\$ 0,61	R\$ 170,80
03	ACENTO PARA VASO SANITARIO	UND	78	R\$ 22,33	R\$1.741,74
04	ASSENTO INJ BRANCO 3175	UND	57	R\$ 61,83	R\$3.524,31
05	BOIA PARA CX D'ÁGUA ACOPLADA	UND	55	R\$ 15,55	R\$ 855,25
06	KIT COMPLETO PARA CX D'ÁGUA ACOPLADA	UND	32	R\$ 115,78	R\$3.704,96
07	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND	182	R\$ 6,60	R\$1.201,20
08	BOIA PARA CXDAGUABCA 1/2 E 3/4	UND	88	R\$ 16,18	R\$1.423,84
09	BOIA PARA CXDAGUA 3/4 E 1/2	UND	88	R\$ 16,35	R\$1.438,80
10	BOLSA VEDACAOSAIDADAGUAKS/BV	UND	69	R\$ 6,52	R\$ 449,88
11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LTS	UND	24	R\$ 381,84	R\$9.164,16
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LTS	UND	25	R\$ 260,07	R\$6.501,75
13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 250 LTS	UND	20	R\$ 169,78	R\$3.395,60
14	CAIXA SAFONADA	UND	95	R\$ 8,05	R\$ 764,75
15	CX DESC9L8G8BEGE CL	CX	40	R\$ 25,82	R\$1.032,80
16	CXDESC9LBR1BCA	CX	40	R\$ 25,60	R\$1.024,00
17	CXDESC9LCZ2CZPTA	CX	40	R\$ 25,88	R\$1.035,20
18	ENGATE 40CMEN40	UND	96	R\$ 4,04	R\$ 387,84
19	ENGATE 50CMEN50	UND	96	R\$ 5,04	R\$ 483,84
20	FITA V ROSCA 12MMX10M	UND	160	R\$ 1,54	R\$ 246,40
21	FITA V ROSCA 18MMX10M	UND	160	R\$ 3,06	R\$ 489,60

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

22	GRELHA QUADBCAGR515X15	UND	85	R\$ 7,17	R\$ 609,45
23	GRELHA REDBCAGR19,7CM	UND	85	R\$ 7,09	R\$ 602,65
24	JOELHO ESG 90° 100MM	UND	123	R\$ 4,63	R\$ 569,49
25	JOELHO ESG 90° 75MM	UND	123	R\$ 3,40	R\$ 418,20
26	JOELHO ESG 90° 40MM	UND	123	R\$ 1,01	R\$ 124,23
27	TEE ESG 50 MM	UND	71	R\$ 3,55	R\$ 252,05
28	JOELHO ESG 45° 100MM	UND	71	R\$ 5,56	R\$ 394,76
29	JOELHO ESG 45° 75MM	UND	71	R\$ 5,62	R\$ 399,02
30	JOELHO ESG 45° 40MM	UND	71	R\$ 1,00	R\$ 71,00
31	JOELHO SOL L 90° 20MM	UND	71	R\$ 0,58	R\$ 41,18
32	JOELHO SOL L 90° 25MM	UND	71	R\$ 0,61	R\$ 43,31
33	JOELHO SOL L 90° 32MM	UND	71	R\$ 1,51	R\$ 107,21
34	JOELHO SOL L 45° 20MM	UND	71	R\$ 0,64	R\$ 45,44
35	JOELHO SOL L 45° 25MM	UND	71	R\$ 1,24	R\$ 88,04
36	JOELHO SOL L 45° 32MM	UND	71	R\$ 3,10	R\$ 220,10
37	KIT ACES BANH5 PC	UND	75	R\$ 25,59	R\$1.919,25
38	LUVA SOL L 25MM	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
39	LUVA SOL LR25X1/2	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
40	LUVA SOL LR25X3/4	UND	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
41	LUVA SOL LR20X1/2	UND	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
42	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	UND	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
43	LUVA DE REDUÇÃO 32X25	UND	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00
44	LUVA DE REDUÇÃO 50X32	UND	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
45	MANGJARDSUPERFLEX15MT	UND	37	R\$ 24,54	R\$ 907,98
46	MANGJARDSUPERFLEX25MT	UND	37	R\$ 41,47	R\$1.534,39
47	PLUGROSC 3/4	UND	54	R\$ 1,02	R\$ 55,08
48	REG SOL S ROSC25MM	UND	69	R\$ 7,16	R\$ 494,04
49	REG SOL S ROSC20MM	UND	69	R\$ 5,88	R\$ 405,72
50	REPARO TORNEIRA 1/2	UND	430	R\$ 1,02	R\$ 438,60
51	REPARO TORNEIRA 3/4	UND	430	R\$ 1,02	R\$ 438,60
52	SIFAOSANFUNIVBCOSSUM	UND	68	R\$ 5,20	R\$ 353,60
53	SILICONE 50GPULVITEC	UND	72	R\$ 4,72	R\$ 339,84
54	SPUD P VASO 1.1/2/40MMX2FLEX	UND	82	R\$ 3,58	R\$ 293,56
55	TORN PLASTLAV BCA BR1	UND	47	R\$ 12,53	R\$ 588,91
56	TORNPLASBCA LONGA 1158 1/2	UND	92	R\$ 6,17	R\$ 567,64
57	TORNPLASPTAJARD 1128 1/2	UND	92	R\$ 3,63	R\$ 333,96
58	TORNPLASPTAJARD 1128 3/4	UND	92	R\$ 3,53	R\$ 324,76
59	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 20MM	MT	365	R\$ 2,14	R\$ 781,10
60	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 25MM	MT	415	R\$ 2,64	R\$1.095,60
61	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 32MM	MT	415	R\$ 4,63	R\$1.921,45
62	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 50MM	MT	415	R\$ 9,13	R\$3.788,95
63	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 60MM	MT	157	R\$ 10,44	R\$1.639,08
64	TUBO ESGOTO BRANCO 150MM	MT	288	R\$ 24,81	R\$7.145,28
65	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	MT	212	R\$ 8,43	R\$1.787,16
66	TUBO ESGOTO BRANCO 75MM	MT	300	R\$ 7,75	R\$2.325,00
67	TUBO ESGOTO BRANCO 50MM	MT	300	R\$ 4,74	R\$1.422,00
68	TUBO ESGOTO BRANCO 40MM	MT	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

69	CHUVEIRO COMUM	UND	55	R\$ 5,04	R\$ 277,20
70	TUBO P DESCARGA COMUM	UND	60	R\$ 7,61	R\$ 456,60
71	VALVULA PIA/LAVBCA LONGA	UND	83	R\$ 3,57	R\$ 296,31
72	VALVULA P PIA C LONGO	UND	83	R\$ 3,60	R\$ 298,80
73	LAVANDERIA 1,5X0,5M	UND	20	R\$ 358,09	R\$7.161,80
74	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3/4	UND	24	R\$ 62,23	R\$1.493,52
75	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 1/2	UND	24	R\$ 59,92	R\$1.438,08
76	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO GAVETA 1/2	UND	24	R\$ 69,58	R\$1.669,92
77	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	24	R\$ 61,94	R\$1.486,56
78	VASO SANITÁRIO	UND	24	R\$ 261,66	R\$6.279,84
79	ENTRADA DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA	UND	28	R\$ 35,58	R\$ 996,24
80	TORNEIRA PARA GELÁGUA EM PVC	UND	53	R\$ 7,32	R\$ 387,96
VALOR TOTAL R\$ 99.552,88					

LOTE 04 FERRAMENTAS					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BROCA ACO RAP MAD 9/32 (8,0MM)	UND	62	R\$ 8,26	R\$ 512,12
02	BROCAACO RAP MAD 13/64	UND	118	R\$ 5,59	R\$ 659,62
03	BROCA ACO RAP MAD5/32	UND	118	R\$ 3,53	R\$ 416,54
04	BROCA ACO RAP MAD9/64	UND	118	R\$ 4,79	R\$ 565,22
05	BROCA ACO RAP MAD 7/64	UND	118	R\$ 4,13	R\$ 487,34
06	REGUAPEDRALUM2MTANATOM	UND	13	R\$ 34,51	R\$ 448,63
07	PÁ DE BICO	UND	70	R\$ 24,81	R\$1.736,70
08	PÁ QUADRADA	UND	70	R\$ 24,85	R\$1.739,50
09	TESOURA CORTA GALHO	UND	25	R\$ 55,88	R\$1.397,00
10	TESOURA DE PODA	UND	25	R\$ 15,34	R\$ 383,50
11	CARRO DE MÃO	UND	46	R\$ 220,78	R\$ 10.155,88
12	PICARETE COM CABO	UND	46	R\$ 59,10	R\$2.718,60
13	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	46	R\$ 30,82	R\$1.417,72
14	ENXADA 2,0 LIBRAS COM CABO	UND	31	R\$ 30,86	R\$ 956,66
15	CAVADEIRA	UND	28	R\$ 59,43	R\$1.664,04
16	MARTELO	UND	15	R\$ 26,52	R\$ 397,80
17	BROCHA 18X7,5	UND	110	R\$ 7,60	R\$ 836,00
18	BROCHA 15X5,6	UND	110	R\$ 4,58	R\$ 503,80
19	ALICATE UNIVERSAL	UND	19	R\$ 39,31	R\$ 746,89
VALOR TOTAL R\$ 27.743,56					

LOTE 05 MADEIRAS					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIBRO3,5X5	MT	2470	R\$ 3,25	R\$8.027,50
02	RIPA 1,5X5	MT	2470	R\$ 1,64	R\$4.050,80
03	LINHA 7X14	MT	295	R\$ 18,60	R\$5.487,00
04	COMPENSADO TIPO BROMASSA10MM	UND	63	R\$ 80,64	R\$5.080,32
05	COMPENSADO TIPO BROMASSA8MM	UND	63	R\$ 59,77	R\$3.765,51
06	COMPENSADO TIPO BROMASSA4MM	UND	63	R\$ 50,85	R\$3.203,55
07	MADERITE1,1x2,2M	FLS	98	R\$ 35,82	R\$3.510,36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

08	PORTA PARANA2.10X0.80	UND	45	R\$ 82,48	R\$3.711,60
09	PORTA PARANA2.10X0.70	UND	45	R\$ 82,46	R\$3.710,70
10	PORTA PARANA2.10X0.60	UND	45	R\$ 83,18	R\$3.743,10
VALOR TOTAL R\$ 44.290,44					

LOTE 06 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELHA COLONIAL 1°	UND	12650	R\$ 0,39	R\$4.933,50
02	TIJOLO BLOCO	MIL	22	R\$ 389,69	R\$8.573,18
03	CIMENTO SACA 50KG	SACA	380	R\$ 22,11	R\$8.401,80
04	CIMENTO 1KG	KG	295	R\$ 1,01	R\$ 297,95
05	PISO CERÂMICO 40X44	M²	285	R\$ 22,35	R\$6.369,75
06	FORRO PVC	M²	670	R\$ 3,84	R\$2.572,80
07	ARGAMASSA (CIMENTO COLA) PCT COM 10KG	PCT	190	R\$ 10,17	R\$1.932,30
08	REJUNTO PARA PISO CERÂMICO	KG	163	R\$ 3,07	R\$ 500,41
VALOR TOTAL R\$ 33.581,69					

LOTE 07 TINTAS					
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORANTE HX AMARELO	UND	255	R\$ 2,54	R\$ 647,70
02	CORANTE HX AZUL	UND	255	R\$ 2,58	R\$ 657,90
03	CORANTE HX LARANJA	UND	255	R\$ 2,61	R\$ 665,55
04	CORANTE HX PRETO	UND	255	R\$ 2,61	R\$ 665,55
05	CORANTE HX VERMELHO	UND	255	R\$ 2,58	R\$ 657,90
06	ESMALSINT0,9L CORES VARIADAS	UND	54	R\$ 12,26	R\$ 662,04
07	ESMALSINT3,6L CORES VARIADAS	UND	54	R\$ 41,22	R\$2.225,88
08	FUNDO BCO3,6L	UND	50	R\$ 51,24	R\$2.562,00
09	LATEX3,6LBOO NEVE	UND	81	R\$ 20,24	R\$1.639,44
10	LATEX3,6L VERDE PRIMAVERA	UND	81	R\$ 20,92	R\$1.694,52
11	LIQUI-BRILHO 3,6L	UND	81	R\$ 30,68	R\$2.485,08
12	LIQUI-BRILHO 18L	UND	46	R\$ 129,69	R\$5.965,74
13	SELADOR ACRILICO3,6ML	UND	32	R\$ 20,64	R\$ 660,48
14	SELADOR ACRILICO18L	UND	32	R\$ 72,38	R\$2.316,16
15	SPRAY 360ML CORES DIVERSAS	UND	43	R\$ 13,53	R\$ 581,79
16	TINTA PO CORES VARIADAS	KG	147	R\$ 5,44	R\$ 799,68
17	TEXTURA 18LTS	UND	35	R\$ 83,29	R\$2.915,15
18	SUPER CAL	KG	172	R\$ 5,17	R\$ 889,24
VALOR TOTAL R\$ 28.691,80					

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 402.301,53 (Quatrocentos e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

(Handwritten signature)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência.
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal N° 049/2011, de 02 de Agosto de 2011**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

3.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura, madeiras e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios públicos de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.

LOTE 01 MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UND	205			
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	205			
3	ADESIVO PLAST17G	UND	175			
4	ARAME FINO	KG	132			
5	ARRUELA DE FERRO 1.1/2	UND	260			
6	ARRUELA DE FERRO 1.1/4	UND	250			
7	BANDEJA P PINT1523P	UND	102			
8	BARRA CHATA 1/2X1/8- FINA	UND	139			
9	BUCHA P PARAFUSO 05	UND	3650			
10	BUCHA P PARAFUSO 06	UND	4551			
11	BUCHA P PARAFUSO 08	UND	4250			
12	BUCHA P PARAFUSO 10	UND	4250			
13	BUCHA 1.1/4	UND	420			
14	BUCHA 1.1/2	UND	420			
15	CADEADO P-20MM	UND	162			
16	CADEADO P-25MM	UND	162			
17	CADEADO P-30MM	UND	162			
18	CADEADO P-35MM	UND	162			
19	DISCO CORTE4.1/2	UND	44			
20	DISCO DE CORTE4.1/2X1/8X7/8	UND	44			
21	DOBRADIÇA CARTELA COM 3UND E PARAFUSOS	UND	97			
22	DOBRADIÇA CRUZ ZINC 2.1/2"	UND	97			
23	FECHEXT 803/11 ESP INOX	UND	75			
24	FECHEXT ALA CR 1001/05EC	UND	75			
25	FECH INT ALA CR 1010/05EC	UND	75			
26	FECH T CAIXAO2V	UND	75			
27	FERROLACHFER0,900MLCZA	UND	47			
28	FERROLH CHATO ZINC4" 2007	UND	85			
29	FERROLH PORTA CADEADO ZINC4"	UND	98			
30	FERROLHO P CADEA4" C27 S CART	UND	98			
31	FERROLHO RED 006 3"FGGALV	UND	98			
32	FERROLHO RED 23 4"FPPTO	UND	98			
33	FITA CREPE SANF18MMX50M	UND	160			

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

34	FITA CREPE SANF24MMX50M	UND	160		
35	GONZO 13.00MM 1/2 T	UND	85		
36	LIXA MASSA 3M60	UND	380		
37	LIXA MASSA 80	UND	380		
38	LIXA MASSA 100	UND	380		
39	MASCARA FILTRO S VALVAT2500	UND	97		
40	METALON 20X20- 1,20"	MT	139		
41	METALON 30X30- 1,20"	MT	139		
42	PARAFUSO FENDA 3.2X16 FERROLHO	UND	520		
43	PARAFUSO FENDA 4.2X22DOBRAD	UND	520		
44	PARAFUSO FENDA 4.2X25DOBRAD	UND	520		
45	PARAFUSO MDF3,5X25MM	UND	520		
46	PARAFUSO MDF4,0X30MM	UND	520		
47	PARAFUSO MDF5,0X50MM	UND	520		
48	PARAFUSO P VASO 08"	UND	260		
49	PARAFUSO P VASO 10"	UND	260		
50	PINCEL ESCOLAR 820/18	UND	60		
51	PORTA CADEADO C 448 FG	UND	64		
52	PREGO C C 1.1/2X13	KG	43		
53	PREGO C C 1.1/4X14	KG	43		
54	PREGO C C1X16	KG	43		
55	RABO DE ANDORINHA	UND	192		
56	REBITE N-308	CX	86		
57	REBITES AA 514	CX	86		
58	REBITES AA 525	CX	82		
59	REBITES AA 525	CX	82		
60	ROLO ESP CINZA 406/9CM	UND	84		
61	ROLO LA ANTI-GOTA 321/15	UND	84		
62	SOLDA 2,50MM	KG	41		
63	SOLVENTE THINER1LT 1030	UND	44		
64	TRINCHA 319/6 2.1/2"	UND	28		
65	TRINCHA 395/3- 1"	UND	28		
66	TRINCHA 396/5- 2"	UND	28		
67	LUVA DE BORRACHA	UND	33		
68	LUVA DE RASPA	UND	33		
69	LUVA DE PANE	UND	33		
70	TRELIÇA 6M	UND	71		
71	VERGALHÃO 1/4	MT	177		
72	VERGALHÃO 5/16	MT	177		
73	VERGALHÃO 3/8	MT	177		
74	VITROR40X40	UND	29		
75	VITROR80X80	UND	29		
76	LONA LEVE 4X4	UND	25		
77	LONA LEVE 5X4	UND	25		
78	BALDE DE CONSTRUÇÃO	UND	47		
79	ARMADOR BATON	UND	123		
80	ARMADOR COMUM	UND	123		
81	ARMÁRIO CROMADO	UND	25		
82	ARMÁRIO PLÁSTICO	UND	21		
83	BOTA DE BORRACHA LONGA BRANCA	PAR	69		
84	TELA DE PLÁSTICO 1X50M	M²	250		
85	TELA DE PLÁSTICO 1,5X50M	M²	250		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02 MATERIAL ELETRICO							
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	ADAPTADOR PARA TOMADA "TEES"	UND	95				
2	ARANDELA DE ALUMÍNIO	UND	54				
3	CABO PP 1,50MM	MT	525				
4	CABO PP 2,50 MM	MT	525				
5	CABO PP 4,00 MM	MT	525				
6	CAIXA PLAS4X2 P DRY	CX	350				
7	CAIXA PLAS4X2PTA	CX	350				
8	CAIXA PLAS4X2 AMARELA	CX	430				
9	CAIXA PLAS4X2 PRETA	CX	430				
10	CANALETA EXT2MTS	MT	787				
11	CANALETA FLEX 2MTS	MT	787				
12	CLIPS P ENEGIAMONOFASICA	UND	454				
13	CLIPS P ENEGIATRIFASICA	UND	454				
14	CLIPS P FIO PENDENTE 10/12	UND	454				
15	ASTE DE COBRE 1M	UND	52				
16	ASTE DE COBRE 2M	UND	52				
17	CONECTOR P ASTE DE COBRE	UND	137				
18	CURVA RÍGIDA 40MM	UND	63				
19	CURVA RÍGIDA 50MM	UND	63				
20	DIJUNTUNIP 15 AMPERES	UND	66				
21	DIJUNTUNIP 25 AMPERES	UND	66				
22	DIJUNTUNIP 20 AMPERES	UND	66				
23	DIJUNTUNIP 30 AMPERES	UND	66				
24	DIJUNT TRIPOLAR 30 AMPERES	UND	48				
25	ELETROUDO 3/4	MT	735				
26	ELETROUDO 1/2	MT	735				
27	ELETROUDO RÍGIDO 40MM	MT	235				
28	ELETROUDO RÍGIDO 50MM	MT	235				
29	FIO PENDENTE 2X0,50MM	MT	950				
30	FIO SOLIDO4.00MM	MT	950				
31	FITA ISOLANTE 05MT	UND	160				
32	FITA ISOLANTE 10MT	UND	160				
33	INT BLANC 1T SIM- 560	UND	123				
34	INT PERLE 1TSIM-1049	UND	123				
35	INT DOIS TECSIMP 1318 CZA	UND	123				
36	INT UM TECSIMP 1317 CZA	UND	123				
37	INT ESTILO CAMPAINHA 4385	UND	123				
38	INT 1TECSIMP 4211 CZA	UND	123				
39	INT 2TECSIMP 4221 CZA	UND	123				
40	LAMPADAFLOUR20W	UND	319				
41	LAMPADAFLOUR40W	UND	319				
42	LAMPADAFLOURT836W	Unid.	319				
43	LAMPADAECON15W	UND	319				
44	LAMPADAECON3U25W	UND	319				
45	LAMPADAECON3U25W	UND	319				
46	LAMPADA MISTA 160W	UND	319				
47	LUMIN1X20BCA	UND	33				
48	LUMIN2X20BCA	UND	33				

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

49	LUMIN1X40PTA	UND	33		
50	LUMIN2X40PTA	UND	33		
51	PLUGADAPT- N P 2P+T-2161	UND	54		
52	PLUG MACHO 2P10ACZA 1419	UND	54		
53	PLUG ADAPT 10A2P+T 1209	UND	54		
54	QUADRO DE LUZ MONOFÁSICO	UND	18		
55	QUADRO DE LUZ TRIFÁSICO	UND	18		
56	QUADRO DISTR3DJ	UND	23		
57	REATOR ELETRON2X20W	UND	61		
58	REATOR ELETRON1X40W	UND	61		
59	REATOR ELETRON2X40W	UND	61		
60	SOQUETE PINO N PADRAO	UND	67		
61	SOQUETE PLAFON	UND	67		
62	SOQUETE RABICHO	UND	67		
63	START 20W	UND	288		
64	TOMADA	UND	114		
65	TOMADA EXTERNA	UND	63		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLD 25	UND	265			
02	ADAPTADOR SOLD 20	UND	280			
03	ACENTO PARA VASO SANITARIO	UND	78			
04	ASSENTO INJ BRANCO 3175	UND	57			
05	BOIA PARA CX D'ÁGUA ACOPLADA	UND	55			
06	KIT COMPLETO PARA CX D'ÁGUA ACOPLADA	UND	32			
07	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND	182			
08	BOIA PARA CXDQUABCA 1/2 E 3/4	UND	88			
09	BOIA PARA CXDAGUA 3/4 E 1/2	UND	88			
10	BOLSA VEDACAOSAIDADAGUAKS/BV	UND	69			
11	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LTS	UND	24			
12	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 500 LTS	UND	25			
13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 250 LTS	UND	20			
14	CAIXA SAFONADA	UND	95			
15	CX DESC9L8G8BEGE CL	CX	40			
16	CXDESC9LBR1BCA	CX	40			
17	CXDESC9LCZ2CZPTA	CX	40			
18	ENGATE 40CMEN40	UND	96			
19	ENGATE 50CMEN50	UND	96			
20	FITA V ROSCA 12MMX10M	UND	160			
21	FITA V ROSCA 18MMX10M	UND	160			
22	GRELHA QUADBCAGR515X15	UND	85			
23	GRELHA REDBCAGR19,7CM	UND	85			
24	JOELHO ESG 90° 100MM	UND	123			
25	JOELHO ESG 90° 75MM	UND	123			
26	JOELHO ESG 90° 40MM	UND	123			

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

27	TEE ESG 50 MM	UND	71		
28	JOELHO ESG 45° 100MM	UND	71		
29	JOELHO ESG 45° 75MM	UND	71		
30	JOELHO ESG 45° 40MM	UND	71		
31	JOELHO SOL L 90° 20MM	UND	71		
32	JOELHO SOL L 90° 25MM	UND	71		
33	JOELHO SOL L 90° 32MM	UND	71		
34	JOELHO SOL L 45° 20MM	UND	71		
35	JOELHO SOL L 45° 25MM	UND	71		
36	JOELHO SOL L 45° 32MM	UND	71		
37	KIT ACES BANH5 PC	UND	75		
38	LUVA SOL L25MM	UND	200		
39	LUVA SOL LR25X1/2	UND	200		
40	LUVA SOL LR25X3/4	UND	200		
41	LUVA SOL LR20X1/2	UND	200		
42	LUVA DE REDUÇÃO 25X20	UND	200		
43	LUVA DE REDUÇÃO 32X25	UND	200		
44	LUVA DE REDUÇÃO 50X32	UND	200		
45	MANGJARDSUPERFLEX15MT	UND	37		
46	MANGJARDSUPERFLEX25MT	UND	37		
47	PLUGROSC 3/4	UND	54		
48	REG SOL S ROSC25MM	UND	69		
49	REG SOL S ROSC20MM	UND	69		
50	REPARO TORNEIRA 1/2	UND	430		
51	REPARO TORNEIRA 3/4	UND	430		
52	SIFAOSANFUNIVBCOSSUM	UND	68		
53	SILICONE 50GPULVITEC	UND	72		
54	SPUD P VASO 1.1/2/40MMX2FLEX	UND	82		
55	TORN PLASTLAV BCA BR1	UND	47		
56	TORNPLASBCA LONGA 1158 1/2	UND	92		
57	TORNPLASPTAJARD 1128 1/2	UND	92		
58	TORNPLASPTAJARD 1128 3/4	UND	92		
59	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 20MM	MT	365		
60	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 25MM	MT	415		
61	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 32MM	MT	415		
62	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 50MM	MT	415		
63	TUBO SOLDÁVEL ROCHO DE 60MM	MT	157		
64	TUBO ESGOTO BRANCO 150MM	MT	288		
65	TUBO ESGOTO BRANCO 100MM	MT	212		
66	TUBO ESGOTO BRANCO 75MM	MT	300		
67	TUBO ESGOTO BRANCO 50MM	MT	300		
68	TUBO ESGOTO BRANCO 40MM	MT	300		
69	CHUVEIRO COMUM	UND	55		
70	TUBO P DESCARGA COMUM	UND	60		
71	VALVULA PIA/LAVBCA LONGA	UND	83		
72	VALVULA P PIA C LONGO	UND	83		
73	LAVANDERIA 1,5X0,5M	UND	20		
74	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3/4	UND	24		
75	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 1/2	UND	24		
76	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO GAVETA 1/2	UND	24		
77	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	24		
78	VASO SANITÁRIO	UND	24		
79	ENTRADA DE ÁGUA CAIXA D'ÁGUA ACOPLADA	UND	28		

80	TORNEIRA PARA GELÁGUA EM PVC	UND	53			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 04 FERRAMENTOS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BROCA ACO RAP MAD 9/32 (8,0MM)	UND	62			
02	BROCA ACO RAP MAD 13/64	UND	118			
03	BROCA ACO RAP MAD5/32	UND	118			
04	BROCA ACO RAP MAD9/64	UND	118			
05	BROCA ACO RAP MAD 7/64	UND	118			
06	REGUAPEDRALUM2MTANATOM	UND	13			
07	PÁ DE BICO	UND	70			
08	PÁ QUADRADA	UND	70			
09	TESOURA CORTA GALHO	UND	25			
10	TESOURA DE PODA	UND	25			
11	CARRO DE MÃO	UND	46			
12	PICARETE COM CABO	UND	46			
13	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	46			
14	ENXADA 2,0 LIBRAS COM CABO	UND	31			
15	CAVADEIRA	UND	28			
16	MARTELO	UND	15			
17	BROCHA 18X7,5	UND	110			
18	BROCHA 15X5,6	UND	110			
19	ALICATE UNIVERSAL	UND	19			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 05 MADEIRAS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIBRO3,5X5	MT	2470			
02	RIPA 1,5X5	MT	2470			
03	LINHA 7X14	MT	295			
04	COMPENSADO TIPO BROMASSA10MM	UND	63			
05	COMPENSADO TIPO BROMASSA8MM	UND	63			
06	COMPENSADO TIPO BROMASSA4MM	UND	63			
07	MADERITE1,1x2,2M	FLS	98			
08	PORTA PARANA2.10X0.80	UND	45			
09	PORTA PARANA2.10X0.70	UND	45			
10	PORTA PARANA2.10X0.60	UND	45			
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 06 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELHA COLONIAL 1°	UND	12650			
02	TIJOLO BLOCO	MIL	22			

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

03	CIMENTO SACA 50KG	SACA	380		
04	CIMENTO 1KG	KG	295		
05	PISO CERÂMICO 40X44	M²	285		
06	FORRO PVC	M²	670		
07	ARGAMASSA (CIMENTO COLA) PCT COM 10KG	PCT	190		
08	REJUNTO PARA PISO CERÂMICO	KG	163		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 TINTAS						
ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORANTE HX AMARELO	UND	255			
02	CORANTE HX AZUL	UND	255			
03	CORANTE HX LARANJA	UND	255			
04	CORANTE HX PRETO	UND	255			
05	CORANTE HX VERMELHO	UND	255			
06	ESMALSINT0,9L CORES VARIADAS	UND	54			
07	ESMALSINT3,6L CORES VARIADAS	UND	54			
08	FUNDO BCO3,6L	UND	50			
09	LATEX3,6LBOO NEVE	UND	81			
10	LATEX3,6L VERDE PRIMAVERA	UND	81			
11	LIQUI-BRILHO 3,6L	UND	81			
12	LIQUI-BRILHO 18L	UND	46			
13	SELADOR ACRILICO3,6ML	UND	32			
14	SELADOR ACRILICO18L	UND	32			
15	SPRAY 360ML CORES DIVERSAS	UND	43			
16	TINTA PO CORES VARIADAS	KG	147			
17	TEXTURA 18LTS	UND	35			
18	SUPER CAL	KG	172			
VALOR TOTAL DO LOTE						

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Projeto Básico/Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, A contar apartir do dia da abertura.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal
(com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2017.05.29.1-PPRP, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura, madeiras e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios públicos de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP.
VALIDADE: 12(Doze) Meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, através da _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.05.29.1-PPRP**, bem como, a respectiva homologação datada de _____ **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, pintura, madeiras e ferramentas, destinados à manutenção dos prédios públicos de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelas Secretarias Gestoras;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, inscrito no CNPJ sob N.º 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento eo nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Deputado Irapuan Pinheiro-Ce, ___ de _____ de 2017.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

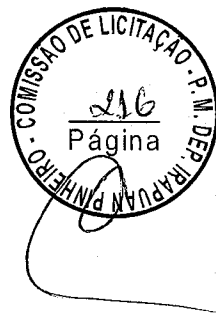
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE Deputado Irapuan Pinheiro e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 2017.05.29.1-PPRP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA*****PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

APREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.103/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Dep. Irapuan Pinheiro - Ceará - CEP 63645-000, através da *****; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ***** C.P.F. N.º ***** aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ***** estabelecida na ***** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***** portador (a) do CPF nº ***** apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº ****.***, cujo objeto é ***** em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é ***** tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.*****, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****/*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.4.1 - Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, nos endereços indicados pelas Secretarias solicitantes.

4.4.2 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Solicitantes.

4.4.3 - São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, nos endereços indicados pelas Secretarias Solicitantes, podendo ocorrer à entrega diretamente nos locais determinados pelas secretarias, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.

4.4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

4.4.5 - Para os bens licitados deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal com endereço na Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

4.4.6. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.7. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**, pelas Secretarias Gestoras, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** nas dotações orçamentárias: ***** consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 049/2011, de 02 de Agosto de 2011.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de DEP. IRAPUAN PINHEIRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO DO CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP

MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a **SECRETARIA DE** e a(s) **Empresa(s)**:, cujos itens, unidades, quantidades, marcas e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.29.1-PPRP**

LOTE.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL EM R\$						

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL:

